



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 132, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais **e considerando o que dispõe o artigo 5º, “d” da Lei nº. 3.015, de 21 de dezembro de 2017;**

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ **3.815.000,00** (três milhões, oitocentos e quinze mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	44.90.52.99.00.00	0016	160.000,00
03.01	Vigilância em Saúde e Programas	10.304.0026.2.208	33.90.30.99.00.00	0016	40.000,00
03.01	Vigilância em Saúde e Programas	10.304.0026.2.208	31.90.04.00.00.00	0016	120.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.39.99.99.00	0016	100.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.30.99.00.00	0016	195.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.39.99.99.00	0016	1.600.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	31.90.11.00.00.00	0016	1.600.000,00
	TOTAL				3.815.000,00

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar **é proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.015, de 21 de dezembro de 2017.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito